

## ANEXO II - NÍVEIS DE RETRIBUIÇÃO E OUTROS VALORES PECUNIÁRIOS

1. Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20ª, nº 2):
  - a) Grupos A e B - 855,17 e 861,58 euros, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.
  - b) Grupo C - A correspondente à retribuição mínima mensal garantida
2. Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20ª, nº 3):

Nível	Retribuição de base (euros)	
	Ano 2016	A partir de 1.1.2017
18	2743,53	2764,11
17	2480,75	2499,36
16	2308,01	2325,32
15	2126,28	2142,23
14	1940,56	1955,11
13	1761,21	1774,42
12	1612,85	1624,95
11	1485,69	1496,83
10	1328,85	1338,82
9	1219,18	1228,32
8	1104,46	1112,74
7	1022,07	1029,74
6	966,44	973,69
5	855,17	861,58
4	742,31	747,88
3	645,34	650,18
2	569,05	573,32
1	530,00	530,00

3. Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59ª, nºs 3 e 4): € 19,37 e € 19,52, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.
4. Diuturnidades (cláusula 70ª): € 41,11 e € 41,42, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.
5. Acréscimo a título de falhas (cláusula 71ª, nº1): € 135,64 e € 136,66, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.
6. Subsídio de refeição (cláusula 72ª, nº1): € 9,10 e € 9,17, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.

7. Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73<sup>a</sup>, n.º 5): € 148.844,16 e € 149.960,49, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.
8. Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77<sup>a</sup>, n.º 2): € 148.844,16 e € 149.960,49, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.
9. Subsídio infantil (cláusula 104<sup>a</sup>, n.º1): € 25,26 e € 25,45, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.
10. Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105<sup>a</sup>, n.º1): respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017:
  - a) 1.º ciclo do ensino básico: € 28,08 e € 28,29;
  - b) 2.º ciclo do ensino básico: € 39,69 e € 39,99;
  - c) 3.º ciclo do ensino básico: € 49,32 e € 49,69;
  - d) ensino secundário: € 59,90 e € 60,35;
  - e) ensino superior: € 68,63 e € 69,14.
11. Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107<sup>a</sup>): € 181.779,60 e € 183.142,95, respetivamente para 2016 e a partir de 1.1.2017.